

Lei nº 333 de 8 de novembro de 1963

A Câmara Municipal de Parati, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Tica o Sr. Prefeito Municipal, autorizando a transmitir, por doação pura e simples, ao Estado do Rio de Janeiro, o prédio com o respectivo terreno que tem o nº 18 da Travessa Santa Rita, de propriedade da Municipalidade, situado no perímetro urbano desse Município, a fim de o mesmo ser transformado no Fórum local.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 8 de novembro de 1963

Ass.) Luiz Vieira Ramos
Prefeito.